



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA**

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, com sede na Avenida Castendo, 3550-185 PENALVA DO CASTELO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Associação Cultural Castro de Pena Alba, pessoa coletiva n.º 501545751, com sede no Largo S. Pedro, 3550-039 CASTELO DE PENALVA, representada pelo Presidente da Direção, Exmo. Senhor José Gouveia, adiante designada como segunda outorgante; é celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(Objeto)**

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição do apoio financeiro do Município de Penalva do Castelo à Associação Cultural Castro de Pena Alba para realização das obras de “Reabilitação da Casa Pena Alba”.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
(Competências)**

**Compete à Associação Cultural Castro de Pena Alba:**

1 – Proceder às obras de “Reabilitação da Casa Pena Alba” de acordo com o projeto apresentado e em conformidade com a legislação aplicável;

2 – Fornecer ao Município de Penalva do Castelo relatório dos investimentos realizados, acompanhado de cópias dos autos de medição, faturas e recibos dos pagamentos efetuados;

  1



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

3 – Participar e colaborar em ações e atividades de âmbito musical promovidas pela Câmara Municipal;

4 – Desenvolver e dinamizar a prática da música;

5 - Privilegiar as componentes da formação musical;

6 – Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

7 – Disponibilizar as instalações da Casa Pena Alba, para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.

**Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo:**

1 – Atribuir uma comparticipação financeira no valor de 50 000,00€ (cinquenta mil euros).

2 - Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;

3 - Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Pagamentos)**

O pagamento da verba respeitante à comparticipação do Município nas obras de “Reabilitação da Casa Pena Alba, será efetuado após assinatura do presente Contrato-Programa, devendo a Associação remeter ao Município de Penalva do Castelo cópias dos autos de medição, faturas e respetivos recibos, até quinze dias depois de procederem aos respetivos pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Período de vigência)**

O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação e cessa quando os investimentos estiverem concluídos física e financeiramente.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato-programa)**

1 – Na execução do presente contrato-programa observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei 75/2013, de 12 de setembro e o regime jurídico nela aprovado.

2 – Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(Publicidade)**

Ambos ou outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato-programa, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(Informação financeira)**

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2024 n.º 02 251 2018/66 Ação n.º 1, Sub-Ação n. 2, com o cabimento n.º 37611, e o número sequencial de compromisso 41250, efetuado em 30/10/2024.

Penalva do Castelo, 30 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA  
**PENALVA DO CASTELO**